



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

CONTRATO Nº 202504280001

Dispensa Nº 2204.01-2025-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250313/0003-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E VENEZA
COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, com sede no(a) RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1190, CENTRO, Quixeré / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12, sediado(a) no(a) RUA MANOEL FELIX DE VIEIRA, 80, CENTRO, Madalena / CE - CEP: 63.860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 073.003.213-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250313/0003-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER 80x120 (CM)	PROPRIA	UNIDADE	5.0	250,00	1.250,00
	BANNER EM LONA VERTICAL 80x120 (CM) PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO EM BASTÃO					
2	BANNER EM LONA	PROPRIA	Unidade	10.0	360,00	3.600,00
	PAINEL BANNER DE LONA, PERSONALIZADO COM TAMANHO (2.28 M X 2.40 M) - COM ACABAMENTO DE ILHÓS					
3	CARIMBOS PERSONALIZADOS	PROPRIA	UNIDADE	20.0	49,00	980,00
	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO, Material Borracha - Forma Retangular Dimensões do produto 7C x 5L x 3A centímetros Carimbo "lançado" automático Medida 38x14 mm com borracha vulcanizada Autoentintado preto					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

4	CRACHAS DE PVC	PRÓPRIA	UNIDADE	40.0	35,00	1.400,00
CRACHAS DE PVC - 5,4 cm x 8,6 cm, com espessura de 0,76 mm. COM CORDÃO PERSONALIZADO						
5	Placa homenagem	PRÓPRIA	Unidade	30.0	200,00	6.000,00
PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA: AÇO INOX, COMPRIMENTO PLACA: 15 CM, LARGURA DA PLACA: 20 CM, Com estojo de veludo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO						
6	MOLDURA PARA CERTIFICADOS	PRÓPRIA	Unidade	30.0	150,00	4.500,00
MOLDURA DE MADEIRA ALTO PADRÃO COR PRETA COM DOURADO, TAMANHO 21X30 CM, PARA CERTIFICADOS E DIPLOMAS.						
7	PLACA - Displays De Identificação	PRÓPRIA	Unidade	10.0	46,00	460,00
Displays De Identificação para Mesa e balcão em formato V, medindo 21cmx10cm - material de acrílico com personalização						
8	Placas Indicação Portas	PRÓPRIA	Unidade	10.0	100,00	1.000,00
Placas Indicação p/ Portas em Acrílico 7x25 Personalizada						
9	ADESIVO PERSONALIZADO	PRÓPRIA	Centena	200.0	41,00	8.200,00
ADESIVOS REDONDO, PERSONALIZADOS COM BRASÃO CÂMARA MUNICIPAL, 4 CM						
						Valor total: 27.390,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.390,00(vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quixeré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Quixeré, R\$ 27.390,00 no elemento de despesa 33903054: Material de Consumo, MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2204.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2204.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01-2025-DE.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CNPJ/MF Nº 12.461.679/0001-03
MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12
IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará